



DISPENSA 51.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de mobiliário em marcenaria para instalação da Sala de Tele Medicina, conforme projeto anexo bem como móvel para uso da Secretaria de Educação. Para tanto, fazem-se necessários os seguintes materiais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

LISTA DE MOBILIÁRIO MARENARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QUANT.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Balcão Recepção	MDF: Carvalho Americano e Branco Supremo Matt – Arauco. Espessura 18mm	Em anexo no projeto	1	2.985,00	2.985,00
2	Nicho	MDF: Carvalho Americano – Arauco. Espessura 18mm	Em anexo no projeto	1	1.570,00	1.570,00
3	Aparador Wifi	MDF: Carvalho Americano e Branco Supremo Matt – Arauco. Espessura 18mm	Em anexo no projeto	1	580,00	580,00
4	Nicho Infantil	MDF: Carvalho Americano – Arauco. Espessura 18mm	Em anexo no projeto	1	1.330,00	1.330,00
5	Armário	MDF: Branco Supremo Matt – Arauco. Espessura 18mm	Em anexo no projeto	1	880,00	880,00
6	Bancada	MDF: Carvalho Americano – Arauco. Espessura 18mm	Em anexo no projeto	1	560,00	560,00
7	Mesa	MDF: Carvalho Americano – Arauco. Espessura 18mm Branco Supremo Matt – Arauco. Espessura 30mm	Em anexo no projeto	2	990,00	1.980,00
8	Bancada Pediatra	MDF: Azul Sereno e Branco Supremo Matt – Arauco. Espessura 18mm	Em anexo no projeto	1	1.650,00	1.650,00
9	Maca Pediatra	MDF: Carvalho Americano – Arauco. Espessura 50mm Maca: 125x50x5	Em anexo no projeto	1	2.000,00	2.000,00
10	Nicho Pediatra	MDF: Carvalho Americano – Arauco. Espessura 18mm	Em anexo no projeto	1	1.250,00	1.250,00
11	Mesa Telemedicina	MDF: Carvalho Americano – Arauco. Espessura 18mm	Em anexo no projeto	1	1.280,00	1.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

		Branco Supremo Matt – Arauco. Espessura 30mm				
12	Bancada Telemedicina	MDF: Carvalho Americano – Arauco e Branco Supremo Matt – Arauco. Espessura 18mm	Em anexo no projeto	1	2.100,00	2.100,00
13	Maca Telemedicina	MDF: Carvalho Americano – Arauco. Espessura 50mm. Branco Supremo Matt – Arauco. Espessura 18mm Maca: 180x54x5	Em anexo no projeto	1	2.180,00	2.180,00
14	Prateleira	MDF: Carvalho Americano – Arauco. Espessura 18mm Metalon branco 10x10	Em anexo no projeto	1	790,00	790,00
15	Prateleira	MDF: Carvalho Americano – Arauco. Espessura 18mm Metalon Branco 10x10	Em anexo no projeto	1	860,00	860,00
16	Móvel armazenamento Chromebook	Móvel personalizado com as seguintes especificações: Estrutura reforçada com painéis engrossados de 3cm, 02 portas com fechadura e chave, 03 repartições internas, 15 compartimentos (05 por repartição), instalação de 3 15 tomadas elétricas (01 por compartimento), fiação elétrica conectada e funcional, totalizando 03 metros de fios, canaletas ou flechas para acomodação da fiação.		1	1.670,00	1.670,00
VALOR TOTAL:						23.665,00



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço global**.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor Amarildo Piloneto e a fiscalização do objeto por Daiane Barancelli.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da execução dos objetos mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Maximiliano de Almeida/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



6.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do



Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

6.2. A documentação citada no item 6 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 06/06/2025 para o email



licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

6.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ **23.665,00 (Vinte e três mil, seiscientos e sessenta e cinco reais)** sendo que os valores os valores unitários estimados para a contratação, bem como as quantidades, se encontram descritos no Item 01 deste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São Obrigações Da Contratada:

8.1.1. Fornecer todos os objetos, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, durabilidade e adequação ao ambiente de saúde.

8.1.2. Executar a instalação dos móveis no local indicado pela contratante, respeitando os prazos estabelecidos e assegurando a integridade das estruturas e equipamentos já existentes no ambiente.

8.1.3. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança e de biossegurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento em saúde;

8.1.4. Zelar pela confidencialidade e integridade do espaço físico, evitando a exposição de dados ou documentos sensíveis eventualmente acessíveis durante a execução dos serviços.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a bens públicos ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução dos serviços.

8.1.6. Garantir assistência técnica durante o período de garantia dos móveis instalados, promovendo os reparos ou substituições necessárias sem custos adicionais à Administração.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São Obrigações do Contratante:

- 9.1.1.** Autorizar o início da prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

10. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitida a subcontratação para a fornecimento dos itens supracitados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do



contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

*08.01 Secretaria Municipal de Saúde
2006 Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.30 Outros Materiais de Consumo*

*08.01 Secretaria Municipal de Saúde
2006 Manutenção dos Serviços de Saúde
44.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes*



07.02 Ensino Infantil E Fundamental

1034 Reaparelhamento Das Escolas Municipais

44.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes

Maximiliano de Almeida, 02 de junho de 2025.

Daiane Barancelli

Secretária Municipal de Saúde

Flávio Luiz Zanandréa

Secretário Municipal de Educação